

PROJECTO OLÍMPICO



PEQUIM 2008

JOGOS OLÍMPICOS 2012

PROPOSTA COP



DEZEMBRO 2004



PROJECTO OLÍMPICO

Pequim 2008

Jogos Olímpicos 2012

I. INTRODUÇÃO

Considerada a experiência acumulada das três olimpíadas transactas, em que se verificou a programação e execução da preparação enquadradas numa estrutura de projecto denominada **Projecto Olímpico**, visa-se nos próximos ciclos consolidar o trabalho desenvolvido, numa lógica de continuidade, sustentabilidade e racionalidade, com projecção a longo prazo, suportado por um organograma hierárquico, funcional, acordado com as entidades e agentes que integram o modelo olímpico português.

A prorrogação do Projecto Atenas 2004, de Setembro a 31 de Dezembro de 2004, foi a forma encontrada para não interromper o formato e a continuidade do apoio àqueles que cumpriram os objectivos definidos para o **Projecto Atenas 2004**.

O lançamento do **Projecto Olímpico 2008-2012**, no início de Janeiro de 2005, acarretará alterações metodológicas e funcionais na sua estruturação, não obstante a manutenção de alguns dos objectivos nucleares e da matriz doutrinária do anterior, uma vez reflectidas as experiências e as críticas pertinentes veiculadas pelos diversos intervenientes, tanto directos como colaterais.

Será criado o **Departamento de Apoio ao Projecto Olímpico (DAPO)**, consubstanciado numa estrutura dotada dos necessários recursos humanos e materiais, com carácter misto, incluindo técnicos contratados e eventuais, que acompanhará permanentemente a preparação e avaliação dos atletas integrados no Projecto Olímpico, cumprindo-lhe, concomitantemente, promover a articulação entre os diversos intervenientes no processo, bem como desempenhar funções de recolha de informação, providência de suporte logístico, avaliação e controlo.

As Federações, enquanto entidades preponderantes no percurso de preparação dos atletas, beneficiam de apoios específicos, destinados essencialmente a melhorar as suas condições materiais e técnicas nas áreas e domínios relevantes. Pretende-se mobilizar as instituições e os agentes desportivos no sentido da evolução das condições de preparação inerentes ao desporto de excelência, com consequente aumento das expectativas e responsabilidades em termos de êxito.

O **Projecto Pequim 2008**, feito em grande parte à imagem do seu predecessor, Atenas 2004, colmata algumas deficiências e discrepâncias encontradas pelos diferentes intervenientes e perspectiva de forma mais clara, objectiva e transversal a aplicação dos apoios inerentes ao mesmo.

Tendo como objectivo primordial uma maior abrangência quantitativa e qualitativa da participação portuguesa nos futuros Jogos Olímpicos, é enfatizada a concessão de apoio às **Esperanças Olímpicas**, o que permitirá a inclusão de atletas individuais ou selecções nacionais com reconhecida potencialidade, que permitam conjecturar o cumprimento dos objectivos do Projecto Olímpico nos Jogos de 2012.

Pela primeira vez inclui-se no Projecto Olímpico uma área de apoios onde a obtenção continuada de bons resultados é premiada de forma concreta com uma linha de financiamento atribuída às Federações – **Seleção de Prioridades**. Ainda nesta linha poder-se-ão financiar projectos específicos que promovam directamente as áreas desportivas onde a probabilidade de obtenção de resultados de relevo é mais elevada.

Dentro de uma necessidade estrutural de concordância de objectivos atribui-se-ão a cada uma das áreas de aplicação e investimento financeiro percentagens distintas que permitem o seu enquadramento objectivo. Ao **Projecto Pequim 2008** caberia a maior fatia com cerca de **70 %**, à denominada '**Seleção de prioridades**' cerca de **10 %** e ao Projecto **Esperanças Olímpicas** seriam atribuídos fundos que correspondessem a cerca de **20 %** do montante global disponível

II. OBJECTIVOS

A **participação nos Jogos Olímpicos** é o objectivo central do Projecto, tendo presente que, predominantemente, a participação olímpica está reservada a uma elite desportiva e que para a obtenção de resultados de destaque é preciso um investimento continuado, desde a formação à evolução dos praticantes no plano competitivo internacional.

II.1. Objectivo Principal

Assegurar a **optimização das condições de preparação** dos atletas ou selecções que reunam condições para atingirem resultados de excelência nos Jogos Olímpicos, promovendo-se a garantia de mecanismos de apoio aos atletas, treinadores e demais técnicos.

II.2. Objectivos Subsidiários

- Enquadrar no projecto os atletas ou selecções nacionais que revelem especial talento e apresentem expectativas de atingirem a qualificação e subsequentes resultados de mérito nos Jogos Olímpicos;
- Aumentar o número de modalidades susceptíveis de obterem resultados de mérito em provas do programa oficial dos Jogos Olímpicos;
- Premiar a obtenção de resultados de relevo, demonstrativa de um trabalho eficiente das Federações;
- Incorporar o apoio técnico e científico aplicado à prestação desportiva de excelência, através da criação da **Comissão Multidisciplinar**, promovendo uma melhoria qualitativa do apoio à preparação do atleta;
- Apoiar os atletas qualificados como **esperanças olímpicas**, por forma a permitir uma adequada selectividade do investimento público consignado.

III. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

O **Projecto** é objecto de um financiamento específico, suportado pelo Estado, através do Instituto do Desporto de Portugal, pressupondo o seu enquadramento a assinatura de um contrato - programa entre o IDP e o COP, com a duração que vier a ser acordada entre estas duas Instituições, definidor das verbas

concessionadas necessárias à sua prossecução, competências e delegações atribuídas a cada parte.

O desenvolvimento do Projecto assenta na articulação sistemática entre o **Instituto do Desporto de Portugal**, o **Comité Olímpico de Portugal** e as **Federações desportivas** olímpicas, na observância das seguintes competências, exclusivas ou partilhadas:

- * **Instituto do Desporto de Portugal** – Financiamento do Projecto e a disponibilização aos entes associativos das medidas de apoio necessárias, no quadro das atribuições legais e estatutárias que regem a respectiva missão e funcionamento deste departamento do Estado;
- * **Comité Olímpico de Portugal** – Gestão, Coordenação e Avaliação do Projecto, bem como a constituição e direcção da Missão portuguesa aos Jogos Olímpicos;
- * **Federações Desportivas Olímpicas** – Operacionalização das actividades de preparação, participação competitiva e enquadramento dos atletas, treinadores, dirigentes e demais agentes envolvidos.

IV. ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL

IV.1. Direcção do Projecto Olímpico

O Projecto Olímpico terá como principais responsáveis os presidentes **do Comité Olímpico de Portugal** e **do Instituto do Desporto de Portugal**.

IV.2. Departamento de Apoio ao Projecto Olímpico

O **DAPO** será a entidade responsável pelo desenvolvimento do Projecto Olímpico e funcionará em permanência no Comité Olímpico de Portugal, sob a presidência do seu Secretário - Geral.

O Departamento, que integra um elemento com as funções de director técnico, com competências delegadas, será composto por um núcleo de profissionais contratados pelo COP para o efeito e por um grupo de técnicos oriundos de modalidades olímpicas, em número não superior a cinco, detentores de qualificações e experiência profissional no contexto da preparação olímpica e do

enquadramento da prática desportiva de alta competição.

Os referidos técnicos, quatro de modalidades individuais e um de modalidade colectiva constantes do programa olímpico, serão seleccionados pelo COP.

O DAPO terá fundamentalmente as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que as entidades coordenadoras lhe venham a delegar pontualmente durante a execução do Projecto:

- Sumariar e quantificar os diferentes objectivos das Federações com vista a uma melhor análise do cumprimento dos mesmos ao longo da olimpíada.
- Promover a articulação das várias entidades intervenientes no Projecto e acompanhar o desenvolvimento do mesmo;
- Apreciar e deliberar sobre as propostas apresentadas pelas Federações;
- Aferir, conjuntamente com as Federações desportivas olímpicas, os critérios específicos de acesso ao Projecto;
- Avaliar o cumprimento dos objectivos estabelecidos;
- Assegurar o tratamento e a gestão da informação relativa ao Projecto;
- Reportar directa e permanentemente à Direcção do Projecto todas as informações relevantes;
- Apresentar propostas conducentes a uma melhor resposta às necessidades assinaladas no desenvolvimento do processo, identificar e solucionar os problemas detectados e corrigir os desvios da programação no âmbito da preparação olímpica, assim como veicular essa eventualidade junto da Direcção;
- Elaborar e apresentar à estrutura de Direcção relatórios das avaliações periódicas do Projecto, de periodicidade mínima semestral;
- Propor critérios, à estrutura de Direcção, que suportem o financiamento das diferentes rubricas do Projecto, nomeadamente, no que concerne às bolsas a atribuir aos atletas, ao enquadramento técnico, ao apetrechamento, e à realização de actividades.

O DAPO poderá, por sua iniciativa ou a pedido das Federações, solicitar o apoio de especialistas da **Comissão Multidisciplinar** ou de outras comissões do COP,

no sentido de serem estabelecidos contributos potenciadores da adequada preparação dos atletas que integram o Projecto.

IV.3. Chefe de Missão aos Jogos de Pequim 2008

Considerando a especificidade da função do Chefe de Missão e a respectiva conexão com o desenvolvimento do Projecto, este terá assento nas reuniões do Projecto, como parte integrante, podendo o adjunto substituí-lo ou coadjuvá-lo sempre que necessário.

IV.4. Representação das Federações

Cada Federação integrada no Projecto designará um elemento que responderá pelo desenvolvimento do mesmo, o qual será o principal interlocutor junto do DAPO.

IV.5. Representação dos Atletas e Treinadores

A Comissão de Atletas Olímpicos (CAO), e a Comissão de Treinadores (CT) indicarão um seu representante para colaborarem com o DAPO.

IV.6. Comissão Multidisciplinar

Pretendendo-se incorporar no processo da preparação olímpica e tornar acessível a todos os intervenientes um conjunto alargado de saberes, necessários à prossecução da excelência desportiva, é criada a **Comissão Multidisciplinar**, constituída por elementos convidados pelo Comité Olímpico de Portugal, seleccionados de Instituições de Ensino Superior ou outras entidades com atribuições na área do Desporto, para, com as Federações, apoiar a preparação dos atletas integrados no Projecto.

A Comissão tem as seguintes atribuições:

- Promover a divulgação junto das Federações, técnicos e atletas dos serviços por ela disponibilizados e suas abrangências no âmbito da preparação olímpica.
- Complementar e/ou colmatar deficiências diagnosticadas ao nível dos serviços de apoio à preparação olímpica;

- Apoiar o desenvolvimento dos diferentes processos da preparação olímpica e colaborar com as diferentes valências ou departamentos de carácter científico no âmbito do Projecto;
- Promover a concepção e coordenação de planos de apoio psicológico específico para os atletas integrados no Projecto;
- Apoiar a concepção e coordenação de planos de controlo de treino, condição física e nutrição específicos para os atletas integrados no Projecto;
- Emitir pareceres sobre questões apresentadas pelo Departamento de Apoio ao Projecto Olímpico.

IV.7. Acompanhamento Médico-Desportivo

O **Centro Nacional de Medicina Desportiva** e o **Laboratório de Análises e Dopagem** do Instituto do Desporto de Portugal prestam apoio e assistência médica permanente aos atletas envolvidos.

O Centro Nacional de Medicina Desportiva assegura igualmente as avaliações médicas periódicas a que os atletas estão obrigados no âmbito do Projecto, sem prejuízo da opção por operadores privados quando tal se afigurar necessário ou indispensável a uma eficaz cobertura neste domínio crucial.

Deverão ainda ser criados pólos de valências específicas ligadas ao apoio à preparação olímpica no **Centro de Alto Rendimento do Jamor**, ou nos **Centros de Preparação Olímpica** do COP (Norte, Centro e Sul).

IV.8. Seguro Desportivo

Deverá ser assegurado para todos os atletas integrados no Projecto o seguro desportivo adequado às exigências da alta competição, tendo em conta a especificidade da sua actividade.

A efectivação deste seguro, consagrado nos Decretos-Lei n.ºs 125/95 e 123/96, deverá contar com o financiamento e implementação do Estado, podendo o COP diligenciar a prospecção e propor as melhores ofertas do mercado em termos das condições de contratualização economicamente mais favoráveis ao propósito.

V. Projecto PEQUIM 2008

V.1. Gestão Administrativa

O Projecto **Pequim 2008** é objecto de um financiamento específico, titulado por contratos - programa entre o COP e as Federações, nos termos da legislação aplicável, sendo administrado de forma independente relativamente a outros programas e projectos. Estes contratos serão realizados com periodicidade anual, renovável, considerando imperativamente a sua caducidade, no ano em que se realizam os Jogos Olímpicos, no ultimo dia do mês em que ocorrem.

A integração de atletas implica também a realização de contratos programa entre estes, os seus treinadores e as Federações, com periodicidade semestral, renováveis, considerando imperativamente a sua caducidade, no ano em que se realizam os Jogos Olímpicos, no ultimo dia do mês em que ocorrem. A eventual reintegração de atletas que cumpram os objectivos de relevo no decurso dos JO ocorrerá no primeiro dia do mês seguinte àquele em que se realizam os Jogos.

As Federações organizarão uma contabilidade própria para a execução do Projecto, por forma a permitir a avaliação autónoma do respectivo grau de execução orçamental.

Serão efectuadas avaliações semestrais compatíveis com a exigência do projecto, possibilitando assim a correcção de desvios ou a introdução de ajustamentos necessários.

V.2. Financiamento

O valor do cofinanciamento aos projectos de preparação olímpica de cada Federação será calculado em função do número de atletas integrados e das suas necessidades específicas de preparação, incluindo equipa técnica, apetrechamento e apoio aos clubes.

Serão analisados os encargos relacionados com as actividades e acções programadas por cada Federação, no âmbito da preparação dos atletas envolvidos no Projecto Pequim 2008, considerando, fundamentalmente, as seguintes rubricas:

- * **Atletas** - Concessão de bolsas aos atletas envolvidos, não acumuláveis com outros apoios da alta competição, de acordo com o nível desportivo do atleta;
- * **Enquadramento técnico** - Apoio financeiro aos treinadores que enquadram os atletas envolvidos no projecto, bem como aos restantes elementos da equipa técnica;
- * **Apetrechamento** - Concessão de verbas para a aquisição do equipamento e material indispensável à maximização da preparação dos atletas;
- * **Actividades** - Verbas atribuídas a título de comparticipação nos encargos da preparação e participação competitiva dos atletas e técnicos;
- * **Clubes** – Apoios destinados a melhorar as condições dos clubes no que respeita à preparação desportiva dos atletas integrados no projecto, tendo por referência os critérios e necessidades definidas por cada Federação.

V.3. Instrumentos de Controlo

As Federações envolvidas no Projecto deverão apresentar ao COP os seguintes elementos de trabalho:

- Proposta fundamentada dos atletas a integrar ou a permanecer no Projecto, acompanhada de **compromisso escrito** dos atletas e respectivos treinadores de intenção de prossecução dos objectivos do Projecto Olímpico;
- Plano Anual de Actividades e Orçamento Provisional, compreendendo o cronograma financeiro;
- Relatório intercalar de actividades do primeiro semestre de cada ano civil, incluindo um balancete financeiro discriminativo da afectação das verbas disponibilizadas (a apresentar até 31 de Julho);
- Relatório e Contas anual da Preparação Olímpica (a apresentar até 31 de Janeiro do ano seguinte ao exercício).

V.4. Integração

Nas modalidades individuais, **após 1 de Janeiro de 2005**, são integrados no Projecto os atletas que apresentem uma elevada probabilidade de atingirem **resultados de mérito** nos Jogos Olímpicos de Pequim 2008, a saber:

- Obtenção de classificações de **pódio**;
- Participação em **finais** ou obtenção de classificações equivalentes;
- Participação em **meias - finais** ou classificações equivalentes.

Para integrar o Projecto Pequim 2008 os atletas têm de respeitar, pelo menos, um dos seguintes critérios de acesso:

- Atletas que em Atenas 2004 atingiram resultados de mérito e possam manter ou vir a melhorar a sua prestação em Pequim 2008;
- Atletas que obtenham classificações de mérito, sobretudo em Campeonatos do Mundo ou da Europa, deixando antever a probabilidade do cumprimento das exigências do Projecto Pequim 2008.

Nas modalidades colectivas, a integração das selecções nacionais no **Projecto Pequim 2008** será efectuada com as necessárias adaptações, considerando-se as especificidades do sistema de apuramento olímpico e a existência de reais probabilidades de participação nos Jogos Olímpicos.

V.5. Critérios de Níveis

São estabelecidos **quatro níveis** em termos de critérios de integração dos atletas ou selecções nacionais, ponderados em função do currículo desportivo:

CRITÉRIOS DE INTEGRAÇÃO

NÍVEIS	1 PARTICIPANTE POR PROVA	2 PARTICIPANTES POR PROVA	3 OU MAIS PARTICIPANTES P/ PROVA
MEDALHADO	1.º, 2.º, 3.º LUGAR	1.º, 2.º, 3.º LUGAR	1.º, 2.º, 3.º LUGAR
FINALISTA	ATÉ AO 8.º LUGAR	ATÉ AO 8.º LUGAR	ATÉ AO 8.º LUGAR
SEMIFINALISTA	ATÉ AO 10.º LUGAR	ATÉ AO 12.º LUGAR	ATÉ AO 16.º LUGAR
NÍVEL 4	GRELHA DE ACESSO PRÓPRIA		

Os níveis definidos são válidos para classificações obtidas nas provas do programa olímpico, em Jogos Olímpicos e Campeonatos do Mundo.

No caso dos Campeonatos da Europa, ou de outras provas do circuito de qualificação olímpica, competirá às Federações a apresentação de comprovativos de nível de exigência competitiva, cabendo ao DAPO a sua análise, parametrização e posterior inclusão na **respectiva grelha de parametrização** do acesso ao Projecto.

A inclusão de marcas desportivas na **respectiva grelha de parametrização** do acesso ao Projecto, será sempre avaliada pelo DAPO, em conjunto com as respectivas Federações e poderá servir para acesso somente ao nível de semifinalista ou nível 4.

Em caso de obtenção de algum dos critérios de integração, os apoios serão devidos no mês seguinte ao da competição em causa. Neste contexto, cabe às Federações elaborar uma matriz de classificações / resultados enquadradores dos atletas em cada um dos níveis, para efeito de proposição de inclusão no Projecto.

O nível 4 funciona somente para as Federações que não possuam qualquer atleta nos três primeiros níveis e pressupõe a integração de atletas que, comprovadamente, possuam condições de se qualificarem para os Jogos Olímpicos.

V.6. Bolsas Olímpicas

Os atletas e treinadores das **modalidades individuais** integrados no Projecto Pequim 2008 beneficiam de uma bolsa mensal destinada a compensar os encargos acrescidos com o seu regime especial de preparação, através de uma dotação específica estipulada em contrato - programa.

São estabelecidos **quatro níveis** de bolsas olímpicas a atribuir aos atletas, ponderadas em função do currículo desportivo, bem como da expectativa relativamente à obtenção de resultados nos Jogos Olímpicos de Pequim 2008.

VALOR DAS BOLSAS OLÍMPICAS A ATLETAS

NÍVEL 1	MEDALHADO	1.250 €
NÍVEL 2	FINALISTA	1.000 €
NÍVEL 3	SEMI-FINALISTA	750 €
CRITÉRIOS COP	QUALIFICADO	500 €

No caso da **bolsa de qualificado olímpico**, esta será atribuída aos atletas ou selecções nacionais que obtenham qualificação para os Jogos Olímpicos, de acordo com os critérios do COP, e que não detenham condições de integração nos níveis do Projecto Pequim 2008.

Os treinadores receberão uma bolsa correspondente a **75%** do valor do nível em que está integrado o seu atleta, sendo que, em caso de acumulação de vários atletas, receberão por cada um mais 10%, até ao limite máximo de três atletas.

V.7. Financiamento à Preparação

MODALIDADES INDIVIDUAIS

Ficam estabelecidos **dois níveis** de subsídios à preparação dos atletas ou selecções nacionais, ponderados em função do currículo desportivo, assim como da expectativa que suscitem relativamente à obtenção de resultados nos Jogos Olímpicos de Pequim 2008.

VALOR DOS SUBSÍDIOS À PREPARAÇÃO OLÍMPICA

NÍVEL 1	De MEDALHADO a SEMI-FINALISTA	22.000 €
NÍVEL 2	GRELHA DE ACESSO	10.000 €

Estes subsídios serão concedidos às Federações com atletas enquadrados nos níveis acima definidos, por cada atleta ou selecções nacionais, compreendendo este valor o subsídio anual. Em caso de integração após o início do ano, o valor a atribuir será calculado mediante exclusão dos duodécimos respeitantes aos meses vincendos.

MODALIDADES COLECTIVAS

São estabelecidos **dois níveis** de subsídio à preparação dos atletas das selecções nacionais das modalidades ou disciplinas colectivas, ponderados em função do currículo desportivo, bem como da expectativa que suscitem relativamente à participação e obtenção de resultados nos Jogos Olímpicos de Pequim 2008.

VALOR DOS SUBSÍDIOS À PREPARAÇÃO OLÍMPICA

NÍVEL 1	QUALIFICADO	15.000 €
NÍVEL 4	CRITÉRIO COP	7.500 €

Estes subsídios serão atribuídos às Federações, por cada atleta da selecção, relativamente ao número de participantes estabelecido nos regulamentos de participação nos Jogos Olímpicos, compreendendo este valor o subsídio anual.

Nos três primeiros anos de projecto, considerando a necessidade expressa de inclusão de um número superior de atletas nas selecções, para aferição de enquadramento, prevê-se a possibilidade de incluir, adicionalmente ao regulamentado na participação olímpica, os seguintes atletas extra, por modalidade:

Participação Olímpica	de 12 a 14 Atletas	de 15 a 18 Atletas
(Ano de JO) - (3 Anos)	2	3
(Ano de JO) - (2 Anos)	2	2
(Ano de JO) - (1 Ano)	1	1
Ano de JO	0	0

Em caso de integração após o início do ano, o valor a atribuir será calculado retirando os duodécimos respeitantes aos meses vincendos.

V.8. Integração, Permanência e Saída dos Atletas

➤ **As integrações iniciam-se em Janeiro de 2005** sendo o primeiro enquadramento automático, após decisão do Comité Olímpico de Portugal, com base nos resultados desportivos de Atenas 2004;

- Quando um atleta atinge o nível de finalista nos Jogos Olímpicos, permanece no Projecto durante todo o ciclo, desde que se mantenham as condições gerais de manutenção no Projecto;
- Quando um atleta atinge o nível de semifinalista nos Jogos Olímpicos deve permanecer no Projecto por dois anos, desde que se mantenham as condições gerais de manutenção no Projecto;
- Quando um atleta atinge os **critérios de integração** para o nível de finalista, em CM, deve permanecer no Projecto por dois anos, desde que se mantenham as condições gerais de manutenção no Projecto;
- Quando um atleta atinge os **critérios de integração** para o nível de semifinalista, em CM, deve ser incluído no Projecto, no nível correspondente;
- Integração mediante proposta das Federações, após 1 de Janeiro de 2005, e deliberação positiva do DAPO, produzindo efeitos no mês seguinte ao da prestação desportiva em causa;
- A integração pressupõe a assinatura de um contrato entre a respectiva Federação e o COP;
- Existirá uma versão única de Contrato - Programa, a definir pelo COP que servirá de base à integração dos atletas já que esta pressupõe também a assinatura de um contrato entre cada atleta e treinador e a respectiva Federação, ficando depositada cópia no COP;
- A integração no Projecto pressupõe a permanência por pelo menos seis meses, desde que sejam cumpridos os **objectivos desportivos**, os quais deverão constar do clausulado do contrato - programa a celebrar entre o atleta e a Federação;
- A saída do Projecto ou a transição de nível de um atleta tem por base avaliações semestrais, ou as decorrentes da avaliação das provas principais da respectiva modalidade;
- Quando um atleta for excluído do projecto por incumprimento dos objectivos desportivos, beneficia de uma continuidade do apoio de 50% da bolsa de nível 3, por um período máximo de 3 meses;
- Em caso de lesão ou doença, devidamente comprovada pela equipa médica do COP, é concedido ao atleta o direito de permanência no projecto pelo período

máximo de seis meses, após o qual deverá ser realizada uma reavaliação das possibilidades de reintegração.

➤ A continuidade do apoio não se verifica quando a exclusão do atleta se dever a estarem esgotadas as suas possibilidades de qualificação para os Jogos Olímpicos;

V.9. Outros Critérios

Os atletas deverão respeitar os seguintes critérios para assegurarem a sua integração e permanência no Projecto:

- ❑ Aceitarem, por escrito, um compromisso para integrarem um programa de preparação adequado à obtenção dos resultados de mérito, cumprindo o planeamento desportivo e respeitando o programa de avaliação médico - desportivo;
- ❑ Assumirem o compromisso de devolução dos montantes das bolsas recebidas em caso de desistência, por vontade própria, da persecução dos objectivos do Projecto;
- ❑ Cumprirem os requisitos de postura pública e comportamentos sociais que constituam um modelo de referência na defesa dos princípios da ética, do espírito desportivo e do olímpismo.

VI. SELECÇÃO DE PRIORIDADES

Prevê-se a introdução de uma linha de financiamento complementar às Federações que, de forma continuada, prossigam na obtenção de resultados de mérito, tendo por desiderato possibilitar um melhor enquadramento da preparação dos atletas de alto nível e consequentemente ajudar na continuação da obtenção de resultados de relevo.

Este apoio enquadrará projectos específicos e terá em linha de conta não só a ponderação pontual dos resultados Olímpicos mais recentes de cada modalidade, mas também o historial de classificações obtidas nos Jogos Olímpicos e Campeonatos do Mundo.

Pretende-se também, com esta linha de financiamento premiar aquelas

Federações que implementem projectos sustentados de efectivo melhoramento do desporto de escalões de peso ou escalões femininos de alto nível, situações onde a possibilidade de discussão de resultados de mérito poderá estar favorecido devido às características morfológicas da nossa população.

VI.1. Financiamento

O Projecto **Seleção de Prioridades** é objecto de um financiamento específico, titulado por contratos - programa entre o COP e as Federações, nos termos da legislação aplicável, sendo administrado de forma independente relativamente a outros programas e projectos. Estes contratos serão realizados com periodicidade anual, renovável, considerando imperativamente a sua caducidade, no ano em que se realizam os Jogos Olímpicos, no ultimo dia do mês em que ocorrem.

As Federações organizarão uma contabilidade própria para a execução deste projecto, por forma a facultarem a avaliação permanente do grau de execução financeira do mesmo.

O financiamento do projecto de cada Federação, será calculado em função dos critérios de acesso e das suas necessidades específicas. Serão analisados os encargos relacionados com as actividades e acções programadas por cada Federação, no âmbito da preparação dos atletas envolvidos no Projecto Pequim 2008, considerando, especialmente, as seguintes rubricas:

- * **Apetrechamento** - Concessão de verbas para aquisição do equipamento e material susceptível de criar condições de maximização da preparação desportiva dos atletas;
- * **Actividades** - Verbas atribuídas para participar encargos da preparação e participação competitiva dos atletas e técnicos;
- * **Clubes** - Apoios destinados a melhorar a oferta qualitativa dos clubes no que respeita à preparação desportiva dos atletas envolvidos no projecto.

VI.2. Instrumentos de Controlo

As Federações desportivas envolvidas no Projecto deverão providenciar a entrega dos seguintes elementos de trabalho:

- Proposta fundamentada das actividades a realizar;
- Plano Anual de Actividades e Orçamento do projecto;
- Resumo das actividades de cada semestre, acompanhado de um balancete financeiro discriminativo da afectação de verbas (até 31 de Julho);
- Relatório e Contas anual (até 31 de Janeiro).

VI.3. Critérios de Integração

O primeiro critério para aprovação do projecto de uma Federação resultará da análise do **historial de pontuação das classificações obtidas** nas provas do programa olímpico.

O segundo critério será a implementação de projecto que pressuponha o desenvolvimento de segmentos onde a obtenção de resultados de relevo seja claramente mais expectável (femininos, escalões de peso, etc.)

VII. ESPERANÇAS OLÍMPICAS

O Projecto **Esperanças Olímpicas** será implementado a partir de Janeiro de 2005, cabendo ao DAPO pronunciar-se sobre a metodologia de selecção de atletas e formas de financiamento, entre outros aspectos.

Podem ser integrados nas esperanças olímpicas:

- Atletas que em Atenas 2004 não atingiram resultados de mérito, mas que em função do seu currículo desportivo e da sua idade reünam condições para a obtenção de resultados no âmbito das exigências definidas para o Projecto Pequim 2008;
- Atletas com especial talento, ou selecções de modalidades colectivas que apresentem expectativas fundadas de cumprirem os objectivos do Projecto Olímpico, no limiar temporal dos Jogos Olímpicos de 2012.

A integração processa-se mediante proposta fundamentada da respectiva Federação, analisada pelo DAPO, ao qual compete propor os termos e as condições de apoio à preparação.

VII.1. Critérios de Selecção

Nas **modalidades individuais** integram as Esperanças Olímpicas os atletas que apresentem uma elevada probabilidade de participação nos Jogos Olímpicos de 2012.

Para integrar o Projecto, os atletas têm de ter uma **idade adequada** à especificidade da carreira temporal da modalidade, pertencer ao plano de alta competição da respectiva Federação e respeitar, pelo menos, um dos seguintes critérios de acesso:

- Obter classificações de mérito, fundamentalmente em Campeonatos do Mundo e da Europa, ou nos torneios que concorram directamente para os processos de qualificação, ou posições de ranking internacional;
- Não obtendo a qualificação para os Jogos Olímpicos, estejam situados nos três primeiros anos da categoria de sénior e deixem antever a probabilidade do cumprimento das exigências do Projecto Olímpico;
- Atingir resultados de mérito em competições de relevo (medalhados e finalistas em Campeonatos do Mundo ou da Europa, nas categorias de juvenis, juniores, ou equivalente) e reúnam condições de poder vir a melhorar a sua prestação desportiva até 2012;
- Não atingir no imediato resultados de mérito, mas que reúnam condições para a obtenção de resultados no âmbito das exigências do Projecto, em função do seu currículo desportivo e idade;
- Nas **modalidades colectivas**, a integração das selecções nacionais no Projecto será efectuada com as necessárias adaptações, considerando-se a especificidade do sistema de apuramento olímpico e a existência de reais probabilidades de participação nos Jogos Olímpicos.

Para além dos critérios de selecção anteriormente definidos, os atletas deverão respeitar cumulativamente os seguintes pré-requisitos, para assegurarem a sua integração e permanência nas Esperanças Olímpicas:

- Assumirem (os próprios ou os encarregados de educação, em caso de menoridade), por escrito, um compromisso para integrarem um programa de

preparação adequado à obtenção dos resultados de mérito, cumprindo o planeamento desportivo e respeitando o programa de avaliação médico-desportivo.

- Assumirem comportamentos que constituam um modelo de referência na defesa dos princípios da ética e do espírito desportivo.

VII.2. Financiamento

O Projecto Esperanças Olímpicas é objecto de um financiamento específico, titulado por contratos - programa entre o COP e as Federações, nos termos da legislação aplicável, sendo administrado de forma independente relativamente a outros programas e projectos. Estes contratos serão realizados com periodicidade anual, renovável.

O financiamento do projecto de cada Federação será calculado em função do número de atletas e das suas necessidades específicas de preparação, apetrechamento e apoios aos clubes.

Serão analisados os encargos relacionados com as actividades e acções programadas por cada Federação, no âmbito da preparação dos atletas envolvidos no Projecto, considerando, especialmente, as seguintes rubricas:

* **Atletas** – Eventual concessão de bolsas aos atletas envolvidos, permitindo apoiar a sua mobilidade ou transferência geográfica para meio onde as condições de treino sejam adequadas à evolução do seu talento desportivo.

Estas bolsas só são atribuídas em caso de comprovada inexistência de meios técnicos e infra-estruturas próximas da área de residência do atleta e poderão incluir a comparticipação no suporte de custos de alojamento, alimentação e transportes.

Será ponderada suplectiva e casuisticamente a disponibilização de condições de suporte à vida académica e à formação dos jovens atletas que revelem carências neste domínio do seu percurso.

Poderão ser atribuídas bolsas, por motivos não identificados nos critérios anteriores, a atletas que, por comprovada incapacidade financeira, enfrentem dificuldades na sua adequada preparação.

* **Formação** - Apoio aos técnicos que enquadram os atletas envolvidos no projecto, bem como aos restantes elementos da equipa técnica, nos termos da legislação em vigor;

São apoiados os projectos autónomos das Federações através dos quais seja promovida a especialização e a capacitação de técnicos oficiais e juizes das especialidades onde existam atletas de elevado potencial.

Os apoios incluirão a aquisição de conhecimentos técnicos, a participação em provas internacionais de reconhecido interesse para a disciplina, ou outros, a avaliar casuisticamente pelo DAPO.

* **Apetrechamento** - Concessão de verbas para a aquisição ou locação do equipamento e material necessário às Federações e clubes, por forma a possibilitar uma melhoria das condições de preparação e de acompanhamento dos atletas.

* **Clubes** – Apoios destinados a melhorar a oferta qualitativa dos clubes no que respeita à preparação desportiva dos atletas envolvidos no projecto.

* **Actividades** - Verbas atribuídas a título de comparticipação nos encargos decorrentes da preparação e participação competitiva dos atletas e técnicos.

Será concedido apoio à inclusão dos atletas integrados em estágios nacionais ou internacionais de reconhecido interesse para a disciplina, devendo a correspondente programação ser avaliada pelo DAPO no início de cada época desportiva.

Poderão ser apoiadas as iniciativas que visem a integração de atletas nos estágios preparatórios de grandes competições, onde a especificidade de trabalho e o contacto com os atletas de elite seja frutuoso para a sua formação e progressão desportiva.

Serão apoiadas as deslocações dos atletas incluídos no projecto a competições adequadas ao seu nível competitivo, por forma a potenciar o seu desenvolvimento desportivo. O nível competitivo e o tipo de competições deverão ser definidos, casuisticamente, pela respectiva Federação e validados pelo DAPO.

VII.3. Apoios Institucionais

Serão incluídos neste campo todos os serviços disponibilizados aos atletas considerados Esperanças Olímpicas, em igualdade de circunstâncias com os atletas do Projecto Olímpico.

VII.4. Avaliação

Devido ao facto de alguns dos atletas terem níveis etários em que o alcance de resultados desportivos relevantes está condicionado pela imaturidade física e desportiva, estes deverão ser assiduamente alvo de avaliação conduzida pela Comissão Multidisciplinar do COP.

Esta avaliação incluirá a análise da evolução física e desportiva, de acordo com planeamento a apresentar pelas Federações, o qual será posteriormente ponderado para efeito de adequada ascensão à categoria de elite.

VII.5. Contexto Familiar

Serão envidados esforços com vista à avaliação periódica, conduzida pela Comissão Multidisciplinar do COP, do contexto familiar dos atletas, considerando que aquele ambiente envolvente é preponderante para a evolução desportiva e a valorização intelectual do indivíduo.

Também a componente académica será alvo, sempre que possível, de uma atenção e eventual apoio do COP em termos de recursos educativos.

VII.6. Estágios e Concentrações

Serão realizados e apoiados estágios que tenham em vista a integração dos atletas na selecção olímpica e o controlo dos parâmetros de evolução desportiva. Promover-se-á a confraternização entre os atletas da nova geração e as glórias olímpicas, no sentido da transferibilidade de experiências.

ÍNDICE

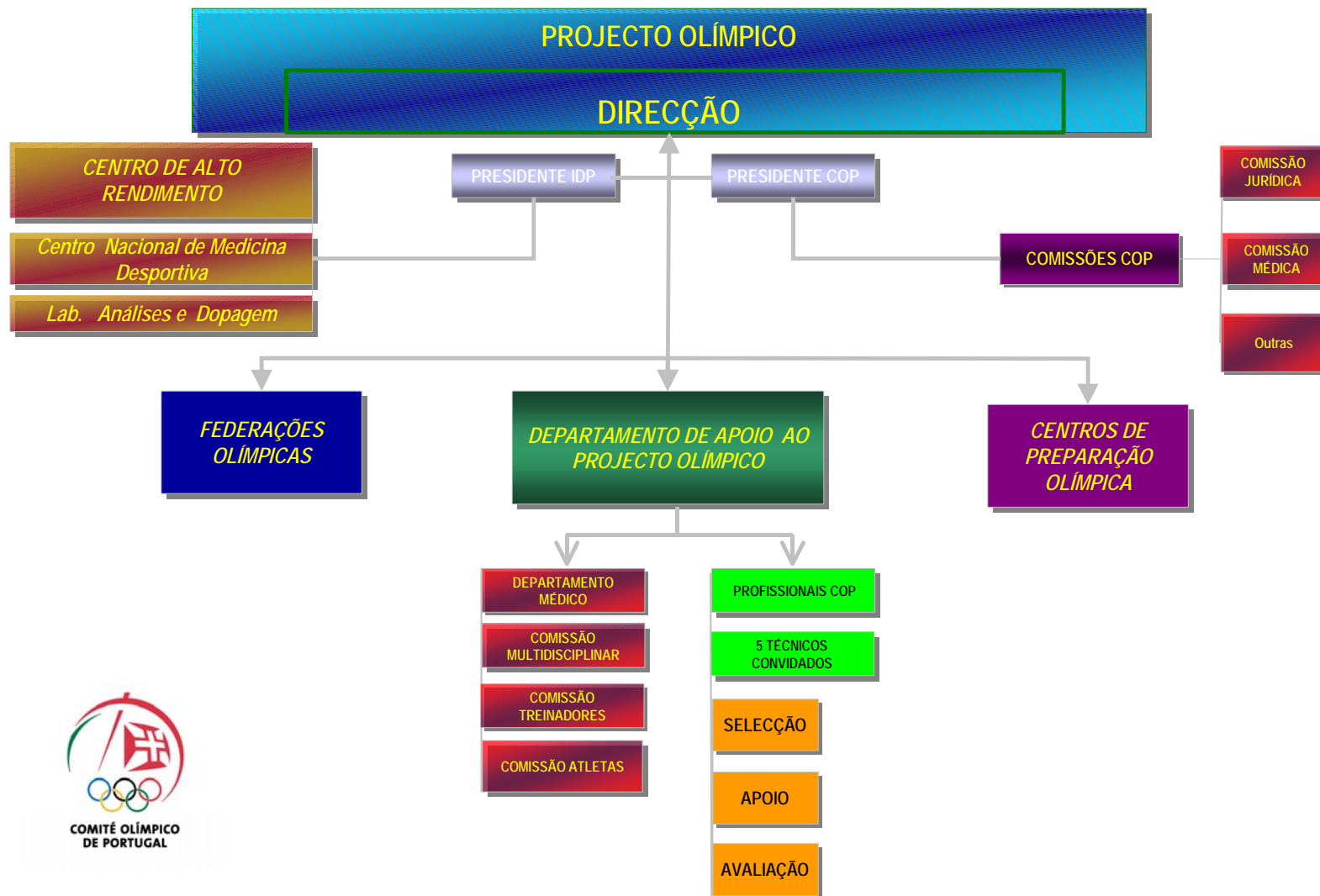
I. INTRODUÇÃO	2
II. OBJECTIVOS	4
II.1. Objectivo Principal	4
II.2. Objectivos Subsidiários	4
III. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL	4
IV. ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL	5
IV.1. Direcção do Projecto Olímpico	5
IV.2. Departamento de Apoio ao Projecto Olímpico	5
IV.3. Chefe de Missão aos Jogos de Pequim 2008	7
IV.4. Representação das Federações	7
IV.5. Representação dos Atletas e Treinadores	7
IV.6. Comissão Multidisciplinar	7
IV.7. Acompanhamento Médico-Desportivo	8
IV.8. Seguro Desportivo	8
V. Projecto PEQUIM 2008	9
V.1. Gestão Administrativa	9
V.2. Financiamento	9
V.3. Instrumentos de Controlo	10
V.4. Integração	11
V.5. Critérios de Níveis	11
V.6. Bolsas Olímpicas	12
V.7. Financiamento à Preparação	13
V.8. Integração, Permanência e Saída dos Atletas	14
V.9. Outros Critérios	16
VI. SELECÇÃO DE PRIORIDADES	16
VI.1. Financiamento	17
VI.2. Instrumentos de Controlo	17
VI.3. Critérios de Integração	18
VII. ESPERANÇAS OLÍMPICAS	18
VII.1. Critérios de Selecção	19
VII.2. Financiamento	20
VII.3. Apoios Institucionais	22
VII.4. Avaliação	22
VII.5. Contexto Familiar	22
VII.6. Estágios e Concentrações	22

Anexos :

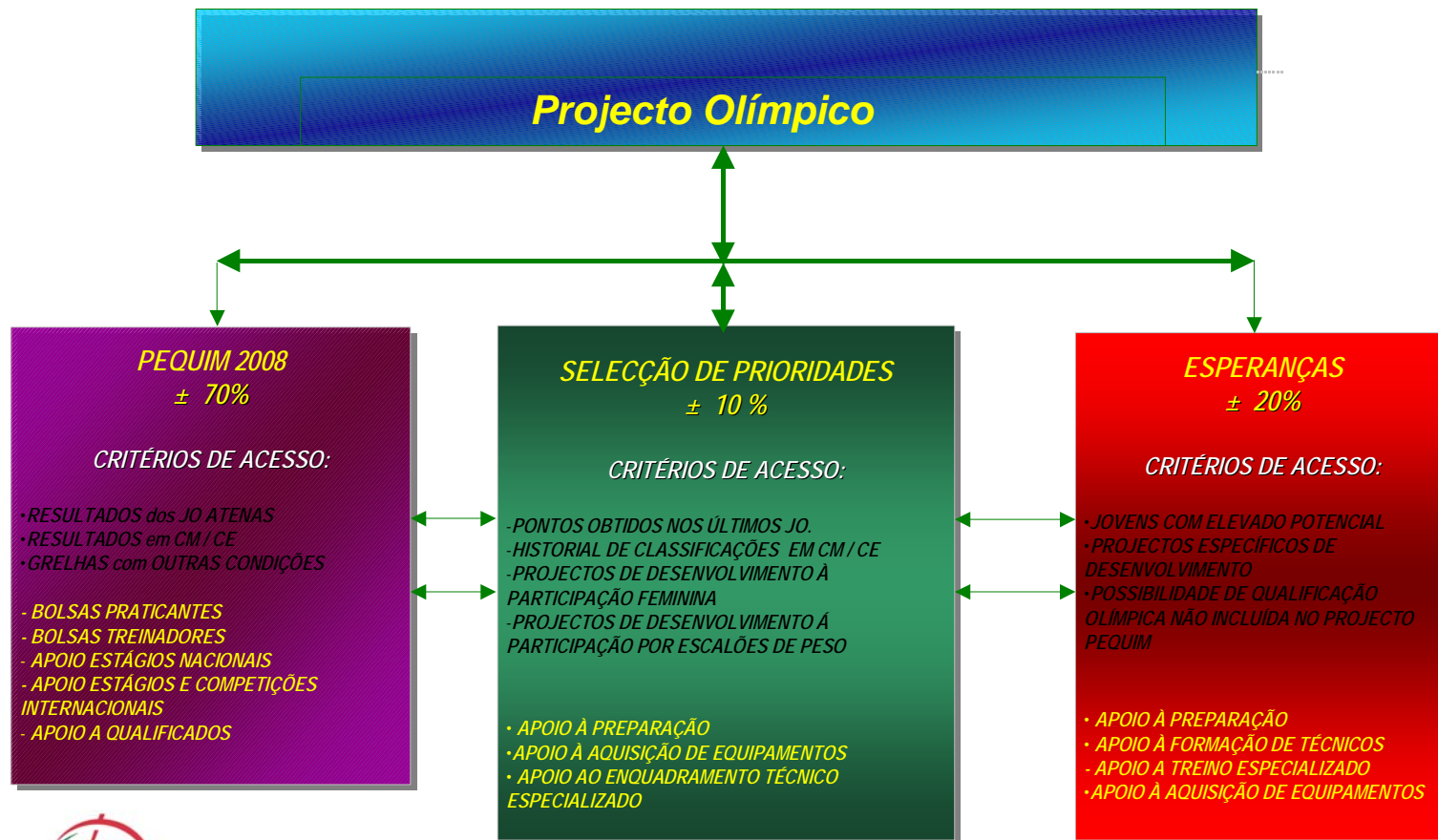
Estruturograma

Fluxograma

ESTRUTUROGRAMA



FLUXOGRAMA





**COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL**

DEZEMBRO 2004